

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — SÁBADO, 17 DE NOVEMBRO DE 1979

NÚMERO 219

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 14.225, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1979

cria a 242.ª Circunscrição Regional de Trânsito no Município de Sumaré

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e dos artigos 2.º e 12, da Lei Federal n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), combinados com a Resolução n.º 379, de 5 de setembro de 1967, do Conselho Nacional de Trânsito,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a 242.ª Circunscrição Regional de Trânsito, subordinada ao Departamento Estadual de Trânsito, com sede e jurisdição no Município de Sumaré.

Parágrafo único — O órgão criado por este artigo desmembra-se da 7.ª Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no Município de Campinas.

Artigo 2.º — A Circunscrição Regional de Trânsito criada por este Decreto deverá contar com os seguintes serviços mínimos:

- I — engenharia de trânsito;
- II — médico e psicotécnico;
- III — de habilitação de condutores;
- IV — de segurança e prevenção de acidentes;
- V — de supervisão e controle de aprendizagem para condutores;
- VI — de controle e análise de estatística; e
- VII — de campanhas educativas de trânsito.

Parágrafo único — Os serviços médico e psicotécnico, a que alude o inciso II deste artigo, podem ser executados pelo sistema de credenciamento previsto no Código Nacional de Trânsito e na Resolução n.º 504, de 10 de junho de 1976, do Conselho Nacional de Trânsito, até que a Unidade esteja devidamente aparelhada para esse fim.

Artigo 3.º — A instalação do órgão criado por este decreto dar-se-á somente quando for dotado dos requisitos materiais exigidos pela legislação vigente e de quadro próprio de funcionários ou servidores.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos

DECRETO N.º 14.219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 6.º e 7.º, inciso II, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

Retificação

Artigo 1.º —

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

3.2.3.1. — Subvenções Sociais

onde se lê: 130 000

leia-se: 130 300

DECRETO N.º 14.222, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos da Lei Complementar n.º 218, de 2 de julho de 1979 e dá outras providências

Retificação

Artigo 1.º —

onde se lê: **Projetos**

16.87.035.1.092 —

leia-se: **Projetos**

Capital

16.87.035.1.092

Artigo 4.º —

leia-se como segue e não como constou.

Quota de Regularização

496.926.268

16.91 — Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 16-11-79

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Luiz Antonio Tella — RG 2.906.239 — Coordenador dos Escritórios Regionais da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, realizar estágio de aperfeiçoamento em técnica agrícola e urbanização de terras plantadas no Japão, no período de 29-11 a 19-12-79.

Despacho do Governador, de 13-11-79

No processo GG — 2.379/79, em que é interessado o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, sobre contratação, nos termos da CLT, de: Paulo Roberto Moreira Jantalia — RG 5.129.231; Cacilda Olinda Plese Nairini — RG 2.458.053; Tumaz José dos Santos — RG 1.982.556; Marina Molinaro Puccini — RG 2.732.110; Helena de Francesco — RG 742.713; e Marisa de Souza Silva — RG 5.031.670. "Autorizo, obedecidas as normas legais".

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário, de 16-11-79

No processo CEPAR — 115/73 c/ aps. CEESP — 2.805/72, em que João Carlos Filho solicita reenquadramento de cargo: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo."

No processo CEPAR — 196/73 c/ aps. SE — 26.895/72, em que Altina da Silva Rocha Turatti solicita reenquadramento de cargo: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo."

No processo CEPAR — 306/73 c/ aps. SAA — 663.231/72, em que Evangelina Francisca de Almeida solicita reenquadramento de cargo: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Hu-

manos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pela interessada, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo."

No processo CEPAR — 748/73 c/ aps. S.170/72 — 3.713/72 — 3.702/72, todos IOE, em que Dirceu Osmar Manna e outros solicitam reenquadramento de cargos: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelos interessados, por estar correto o enquadramento dado a seus cargos."

No processo CEPAR — 1.221/73, em que Anael Osório de Oliveira solicita reenquadramento de cargo: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo."

No processo CEPAR — 1.252/73, em que Vilma Monteiro Bigelli solicita reenquadramento de cargo: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pela interessada, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo."

No processo CEPAR — 1.683/73 c/ aps. SSP — 21.038/72, em que Pedro Falco solicita revisão de proventos e restabelecimento da gratificação pelo RETP: "Indefiro o pedido, com base no pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, que se alicerça nas manifestações da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado."

No processo CEPAR — 1.941/73, em que Enid Giannini de Oliveira solicita revisão de proventos: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pela interessada, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo."

No processo CEPAR — 1.959/73, em que Guiomar Mercadante Neves solicita revisão de proventos: "Indefiro o pedido, com base no pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, que se alicerça nas manifestações da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado."

No processo CEPAR — 2.131/73 — SENA c/ aps. 18.705/72 — 18.883/72 — 19.041/72 — 19.042/72 todos SF, em que Joaquim Pacheco de Mendonça e outros solicitam reenquadramento de cargos: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelos interessados, por estar correto o enquadramento dado a seus cargos."

No processo CEPAR — 2.136/73 c/ aps. SF — 9.635/73, em que Clélia Aparecida dos Reis Gross solicita reenquadramento de cargo: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pela interessada, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo."

No processo CEPAR — 2.246/73 c/ aps. SSP — 20.979/72, em que Reynaldo Guimarães solicita reenquadramento de cargo e

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Criando a 242.ª Circunscrição Regional de Trânsito no Município de Sumaré Página 1

CONCURSOS

- Serventes para a Procuradoria Geral do Estado — Classificação Página 59
- Inspectores de alunos para a Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba — Convocação para escolha de vagas Página 64
- Escriturários para o Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — Inscrições aprovadas e convocação para provas Página 67

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-79, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1980, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 1.000,00.